

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0.128.498-3
 EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/17/MSMO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA ESTUDO DA BACIA DE DRENAGEM DO BAIRRO DO JARDIM CAMARGO NOVO.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 006/SMSO-G/2017 a seguir designada Comissão. No horário estabelecido, apresentaram propostas as empresas: 1) ECR ENGENHARIA LTDA, 2) ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, 3) FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, 4) HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA, 5) PLANAL ENGENHARIA LTDA, 6) SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA - EPP, 7) AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, 8) CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EPP e 9) KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP. A Comissão deixa de receber os Envelopes dos Documentos Complementares para Habilitação das empresas não cadastradas: MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e E.A.C CONSULTORIA LTDA, uma vez que, em que pesem ter apresentado os mencionados envelopes nos moldes do item 5.3 do Edital, não apresentou os demais envelopes da Licitação, quais sejam: Envelopes 1 – HABILITAÇÃO, 2 – PROPOSTA COMERCIAL e 3 – CD. Referidos envelopes estão à disposição das empresas para serem retirados na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G, 2, no prazo de 15 dias a partir desta data , após o qual os envelopes serão destruídos. Nesta sessão pública compareceram devidamente credenciados: Sr. Hercules Candido de Oliveira, RG nº 10.115.514-1, representante da empresa CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA, Sr. Antonio Luis Corazza, RG nº 30.642.033-8, representante da empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, Sr. Aparecido Vanderlei Festi, RG 7.937.156, representante da empresa FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, Sr. Valdemir Miranda Sobrinho, RG 17.873.779-3, representante da empresa PLANAL ENGENHARIA LTDA, Sra. Eliane Aparecida de Souza Melo, RG 24.355103, representante da empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, Sra. Luciana Aparecida Cornetto, RG 25.427.882-6, representante da empresa KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP, Sr. Diego Tadeu dos Santos, RG 45.710.672, representante da empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA –EPP. Os demais proponentes não se fizeram representar. A Comissão consigna: I. que as empresas: ECR ENGENHARIA LTDA, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA., PLANAL ENGENHARIA LTDA e SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA – EPP apresentaram até o terceiro dia anterior à abertura da licitação, os documentos previstos no subitem 5.3 do Edital; II. que as licitantes AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA- EPP, CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EPP, SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA - EPP, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, apresentaram cópia do CNPJ e a Declaração prevista no item 1.2.4.1 do Edital, dando conta de que se enquadram na situação de ME/EPP. A seguir, a Comissão comunicou aos presentes que as empresas mencionadas retro poderão valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49.511/08. III. que foi convocado “AD HOC” o servidor Persival Santi para participar da Sessão Pública. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo dos envelopes, foram os mesmos rubricados pela Comissão e representantes. Após, a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Em seguida a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise e julgamento da documentação, cujo resultado será divulgado oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Os ENVELOPES nºs 2 (PROPOSTA DE PREÇO) e 3 (CD) depois de examinados e rubricados pelos presentes foram acondicionados em um terceiro envelope que depois de examinado e rubricado pelos presentes ficou sob custódia da Divisão Técnica de Licitações. Os documentos de habilitação serão juntados ao processo administrativo da licitação. Nada mais

E.T. Fica consignado que a empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA é uma EPP.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0.169.085-0
 EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/17/MSMO
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO GEOMÉTRICO DE DRENAGEM, DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS EM DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO NO ENTORNO DO HOSPITAL PARELHEIROS.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 11h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 006/SMSO-G/2017 a seguir designada Comissão. No horário estabelecido, apresentaram propostas as empresas: 1) ECR ENGENHARIA LTDA, 2) ENGEFIG ENGENHARIA LTDA- EPP, 3) FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, 4) GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, 5) HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA, 6) KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 7) MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, 8) OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA – EPP, 9) PLANAL ENGENHARIA LTDA, 10) PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, 11) SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA - EPP, 12) CR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, 13) CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S –EPP e 14) GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. A Comissão informa que a empresa CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentou o envelope contendo os documentos previstos no item 5.3 do edital, porém não apresentou os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (CD). Nesta sessão pública compareceram devidamente credenciados: Sr. Hercules Candido de Oliveira, RG nº 10.115.514-1, representante da empresa CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EPP, Sr. Aparecido Vanderlei Festi, RG 7.937.156, representante da empresa FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, Sr. Valdemir Miranda Sobrinho, RG 17.873.779-3, representante da empresa PLANAL ENGENHARIA LTDA, Sra. Eliane Aparecida de Souza Melo, RG 24.355103, representante da empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, Sra. Luciana Aparecida Cornetto, RG 25.427.882-6, representante da empresa KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP, Sr. Diego Tadeu dos Santos, RG 45.710.672, representante da empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA –EPP, Sr. Airton Costa Coimbra, RG 44.317.902-5, representante da empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, Sra. Beatriz Montelato, RG 368.672.388-31, representante da empresa MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Sr. João Orlando da Silva Gomes, RG 11.323.379-6, representante da empresa CR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Sr. João Paulo do Nascimento, RG 29.041.965-7, representante da empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, Sra. Raiza Almeida Souza Barros, RG 41.925.503-5, representante da empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA – EPP.

A Comissão consigna: I. que as empresas: ENGEFIG ENGENHARIA LTDA- EPP, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,) MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA – EPP, PLANAL ENGENHARIA LTDA, PLANSERVI ENGENHARIA LTDA e SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA – EPP apresentaram até o terceiro dia anterior à abertura da licitação, os documentos previstos no subitem 5.3 do Edital; II. que as licitantes CONSULTEERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EPP, SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA - EPP, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA – EPP, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA –EPP, apresentaram cópia do CNPJ e a Declaração prevista no item 1.2.4.1 do Edital, dando conta de que se enquadram na situação de ME/EPP. A seguir, a Comissão comunicou aos presentes que as empresas mencionadas retro poderão valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49.511/08. III. que foi convocado “AD HOC” o servidor Persival Santi para participar da Sessão Pública. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo dos envelopes, foram os mesmos rubricados pela Comissão e representantes. Após, a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Em seguida a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise e julgamento da documentação, cujo resultado será divulgado oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Os ENVELOPES nºs 2 (PROPOSTA DE PREÇO) e 3 (CD) depois de examinados e rubricados pelos presentes foram acondicionados em um terceiro envelope que depois de examinado e rubricado pelos presentes ficou sob custódia da Divisão Técnica de Licitações. Os documentos de habilitação serão juntados ao processo administrativo da licitação. Nada mais

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/MSMO
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para controle de inundações do Córrego Dois Irmãos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.132.645-3
 Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, reunidos os membros, no final nomeados, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída e designada pelas Portarias de nºs 006/SMSO/17 e 042/MSMO/17, a seguir denominada “Comissão”. Foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes do certame, a Comissão decidiu proceder ao julgamento da habilitação, com fundamento nas cláusulas previstas no instrumento convocatório, nos seguintes termos: I – INABILITAR os licitantes: 1) DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, por desatendimento ao item 5.3.3.4 - estaca tipo raiz, maior ou igual a 410mm. (atestado apresentado não comprovou o diâmetro exigido no edital); 2) PRESERVA ENGENHARIA LTDA, por desatendimento ao item 5.3.3.4 - estaca tipo raiz, maior ou igual a 410mm. (atestado apresentado não comprovou o diâmetro exigido no edital). II. HABILITAR as demais licitantes, por terem atendido as exigências do Edital: 1) ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. 2) STEMAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e 3) FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. III. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Transcorrendo “in albis” o referido prazo, retornem os autos a CPL. Nada mais.

2013-0.370.047-2

Int.: Pilão Engenharia e Construções Ltda.
 Ass.: Suspensão Contratual - Contrato nº 057/SIURB/2015 – Execução de serviços e obras para construção da UBS 829 – UBS Cambuci.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 057/SIURB/2015, celebrado com a empresa PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72, tendo por escopo a execução de serviços e obras para construção da UBS 829 – UBS Cambuci, suspensão essa, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA
 DECISÃO DE MESA nº 3751/2018
 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1142/2017
 “À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:

1 – HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2017, visando à formação de Ata de Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural, com e sem gás, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do mencionado pregão, cuja vencedora foi EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 74.253.261/0001-50; e

2 – AUTORIZAR a emissão da Nota de Empenho quando necessário, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes assim como devolver as vias da Ata de Registro de Preços, devidamente assinadas.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA
 DECISÃO DE MESA nº 3749/2018
 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1211/2017
 “À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:

1 – HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2017, visando à aquisição de fones de ouvido para radiocomunicação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do mencionado pregão, cuja vencedora foi empresa BOLLATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.975.771/0001-75, e

2 - AUTORIZAR a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
 DECISÕES DA MESA DIRETORA
 DECISÃO DE MESA nº 3752/2018
 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1891/2016
 “Tendo em vista as informações dos presentes autos, a MESA AUTORIZA a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de São Paulo visando à realização de obra de readequação a ser executada no Edifício Anexo ao Palácio Anchieta, sito na Rua Santo Amaro, nº 56, de acordo com o Projeto Básico que se compõe pelo Memorial Descritivo, inclusive anexos (fls. 471/563), Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra (fls. 564/589), Cronograma Físico Financeiro (fls. 590/591) e Peças Gráficas (fls. 224/331, fls. 362/371 e fls. 456/465), todas do processo 1.891/16, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2017
 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1158/2017
 OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020170C00235
 OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de carpintaria.

ATA DE REUNIÃO nº 021/2018:
 “As quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Treinamento, 13º andar do prédio da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré nº 100, nesta Capital, reuniram-se a Senhora Pregoeira Andrea de Paula Pilon Kamimura, sua equipe de apoio subscrita e o Procuradora Legislativa Dr. Carlos Benedito Vieira Micelli, para abrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 56/2017, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – ABERTURA: aberta a sessão pública, inicialmente a Senhora Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II – FASE DE LANCES: abriu-se a fase de lances para classificação dos licitantes. III – NEGOCIAÇÃO: em seguida, a Senhora Pregoeira deu início à fase de negociação com as licitantes classificadas em primeiro lugar em cada um dos itens, a fim de obter os seus menores preços. IV – SUSPENSÃO: aceitos os preços, a Senhora Pregoeira informou que iria suspender a Sessão Pública por conta da proximidade do final do expediente. A fase de habilitação será iniciada na ocasião da reabertura da sessão pública, marcada para o dia 22/01/2018, às 15h00. V – PUBLIQUE-SE: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pela Senhora Pregoeira, pelos demais presentes”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2017
 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1272/2017
 OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020170C00223
 OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais de escritório.

ATA DE REUNIÃO nº 022/2018:
 “As quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Treinamento, 13º andar do prédio da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré nº 100, nesta Capital, reuniram-se a Senhora Pregoeira, Yoshie Kamei Tawada, sua equipe de apoio subscrita e a procuradora legislativa, Dra. Camila Moraes Cajaiha Garcez Marins, para reabrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 53/2017, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – REABERTURA: o certame havia sido suspenso em 17/01/2018, após a conclusão da fase de lances para os itens 1 a 39. Reaberta a sessão pública, a Senhora Pregoeira deu continuidade à fase de lances para os demais itens. II – NEGOCIAÇÃO: em seguida, a Senhora Pregoeira deu início à fase de negociação com as licitantes classificadas em primeiro lugar para cada um dos itens, a fim de obter os seus menores preços. III – SUSPENSÃO: após o envio das propostas por parte das licitantes que ofertaram os menores preços em cada um dos itens, a Senhora Pregoeira informou que iria suspender a Sessão Pública para analisar as propostas enviadas. A Sessão Pública será reaberta no dia 19/01/2018, às 14h30. IV – PUBLIQUE-SE: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pela Senhora Pregoeira e pelos demais presentes.

Yoshie Kamei Tawada
 Pregoeira”

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA Nº 03/18
 EXPEDIENTE Nº 786/17
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/17
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2018 às 09 horas e 39 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas: AVOHAI EVENTOS LTDA – ME; PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME; ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP; BAZAR e PAPELARIA MN LTDA – ME; SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME; L R COSTA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME; INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA; GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA; CRUZEIRO PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME; JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME; HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME; AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITOR; GRÁFICA E EDITORA AL EIRELI – ME.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente o Sr. Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II Após a fase de lances, considerando o menor preço total, a empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, ofertou lance no valor total de R\$ 52.500,00.

A empresa não comprovou sua regularidade e não atendeu a exigência contida no item 9.10 do Edital, sendo então inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME, ofertou lance no valor total de R\$ 52.999,99. A empresa não apresentou documento relacionado à Qualificação Econômico-Financeira, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; não atendendo a exigência contida no item 11.2.2.1 do Edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, ofertou lance no valor total de R\$ 54.400,00. A empresa não comprovou sua regularidade e não atendeu a exigência contida no item 9.10 do Edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITOR, ofertou lance no valor total de R\$ 60.000,00. A empresa não comprovou sua regularidade e não atendeu a exigência contida no item 9.10 do Edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa III - Após o Sr. Pregoeiro solicitou a empresa classificada que enviasse via “Enviar Anexo” no sistema do Comprasnet ou excepcionalmente via e-mail, as documentações conforme descrito no edital. Os documentos foram recebidos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, considerada habilitada.

IV - Aberta a fase final para verificação de intenção de recursos às 11:24 horas do dia 18/01/18, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:07 horas do dia 18/01/18, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO - SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2017 - PI Nº 041/2016 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”.

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução do Pregão Eletrônico em epígrafe, comunica a suspensão “sine die” da sessão do pregão, anteriormente agendada para o dia 18/01/2018 às 10 horas, em razão de determinação do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, através do Ofício SSG-GAB nº 7102/2018, que determinou, a citada suspensão do Pregão em epígrafe.

Registre-se que o aviso referente à nova data da abertura da sessão de pregão será publicado oportunamente e comunicado aos interessados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., julga IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa AMC INFORMÁTICA LTDA.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AMC INFORMÁTICA LTDA”, ao Edital de Pregão Eletrônico 05.005/2017, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”, almejando a suspensão da licitação, para alterações no Edital.

II – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Cumpre-nos registrar, inicialmente, que esta Administração, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública elucidados no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 3º da Lei 8.666/93.

III - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa AMC Informática Ltda, almejando a alteração do instrumento convocatório, por entender que o Edital prevê exigência ilegal que frustra o caráter competitivo do certame.

Na impugnação ora apresentada, a empresa relata que o índice de liquidez igual ou superior a 1 (um), exigido no edital do Pregão Eletrônico em tela, por si só, não é suficiente para avaliar a real saúde financeira das empresas, havendo outros fatores que podem atestar a boa situação financeira, especialmente tendo em vista a situação econômica do país. Alega ainda que tal índice é na verdade subjetivo e que não se presta a realmente comprovar a dita capacidade econômico-financeira a ser aferida no bojo de uma licitação

Ora, notadamente, a Lei Federal nº 8.666/93 evidencia a necessidade de exigência de índices econômicos e financeiros, objetivando a avaliação da capacidade econômico-financeira de empresas que tenham o interesse em participar de certames da Administração Pública, salvaguardando-a de empresas aventureiras e sem responsabilidade ou respaldo financeiro, assegurando, assim, lastro suficiente à execução integral do contrato.

A Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5º, que:

“A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Para a contratação em tela, busca-se atingir o nicho de empresas com melhor capacidade econômico-financeira, maior competitividade de preços (menor preço) e que atenda aos elementos técnicos do objeto da contratação. No que tange opinar nesta nota, caberá à licitante atender aos índices acima citados, assegurando à Administração a segurança defendida pela legislação, conforme poderemos demonstrar adiante.

A requisição do índice de Liquidez Corrente indicará o quanto a licitante possui em recursos disponíveis, bens e direitos a curto prazo para fazer frente aos total de suas dívidas de curto prazo, ou seja, exprime a capacidade de pagamento da empresa licitante no curto prazo. Neste caso, será essencial que a empresa apresente resultado superior ao menos a 1 (hum), uma vez que não é conveniente a contratação de uma empresa que mantenha um excesso de caixa ou elevado valor na conta estoque, mas que utilize estes recursos para financiamento de suas operações, evitando caixa congelado em estoques excessivos.

O índice de liquidez geral, por sua vez, evidencia a liquidez de longo prazo da empresa licitante, indicando as disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, ou seja, oferece uma visão de solvência da empresa no longo prazo, adicionando as obrigações futuras da empresa.

Verifica-se que o índice de liquidez geral não possui grande utilidade quanto analisado de modo isolado, haja vista que uma empresa poderá, por exemplo, realizar financiamento de longo prazo objetivando um investimento em modernização e utilizará os recursos oriundos a receber no longo prazo. Entretanto, a análise de série histórica deste índice possibilitará demonstrar a capacidade de pagamento da empresa e dar subsídios para a análise agrupada com outros índices.

Por fim, o índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os ativos líquidos e permanentes.

Deste modo, o objeto no emprego dos índices acima oferecerá à Administração a possibilidade de identificar a situação da empresa licitante, sendo ≤ que 1 Deficitária e ≥ que 1, Equilibrada.

De modo complementar, a capacidade econômico-financeira de uma empresa poderá ser mensurada, ainda, através do Capital Social Integralizado ou do Patrimônio Líquido.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 3. § 2º, temos: